



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENTORA

Declaramos, para os devidos fins.
Nos termos da legislação vigente,
que este documento foi publicado
no Mural da Câmara na
data de 01/06/2023
sendo arquivada na data de

CONTRATO N°. 010/2023, EDITAL 004 /23, PARA
CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO PARA PROGRAMA
INFORMATIVO E DE DIVULÇÃO DE ATOS
ADMINISTRATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE REDENTORA-RS.

Contrato Administrativo para divulgação de Atos Administrativos, que celebram entre si, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 94.726.825/0001-31 neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr., vereador, **DENILSON MACHADO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, maior, agricultor, inscrito no RG. sob o n°. 1041590181 e, no CPF. n°. 497.049.660-91, residente e domiciliado na Rua Acelino Lutz Pinheiro, 325, centro, em Redentora/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **RADIO FM MIRAGUAÍ LTDA.**, com registro no CNPJ sob o n°. 01.783.883/0001-16, com sede na Avenida Ijuí, n° 1180, cidade de Miraguaí, Estado do Rio Grande do Sul, de ora em diante designada **CONTRATADA**, representada por seu diretor **ARISOLI CORRÊA GUERRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Miraguaí, portador da CI/RG. N° 4028541847 e do CPF. N° 372.129.660-53, de comum acordo e com amparo na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores **DECLARAM**, por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. Contratação de espaço em programação de emissora de Rádio para programa informativo e de interesse social de divulgação dos atos legislativos, levado ao ar semanalmente com a denominação de Momento do Legislativo de Redentora segunda, quarta e sexta-feira, com duração de até 3 (três) minutos), entre o horário compreendido das 12h as 13h e as 17h. Transmissão compartilhada das sessões ordinárias do Legislativo Municipal na página do facebook da emissora.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO. O prazo para prestação dos serviços, objeto da Cláusula primeira deste instrumento, será de 07 meses (sete meses), iniciando-se em 01/06/2023 e findando em 30/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO. Pelos serviços contratados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), mediante nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA se compromete a disponibilizar o espaço em sua programação e a transmitir o Momento Legislativo de caráter informativo, bem como a divulgar na forma como lhe for solicitado, todo o ato administrativo que for solicitado.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



CLÁUSULA QUINTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATADO: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão Administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, este, portanto, poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes desde que haja conveniência a Administração.
- Judicialmente nos casos previstos em Lei.

CLAUSULA SEXTA: DA RESCISÃO - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o serviço já executado, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização presente ou futura.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente contrato fica veiculado à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária: Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL – Rubrica 01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara – Projeto/Atividade: 3.3.9.0.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA NONA: O presente contrato é pelo regime de locação espaço para programa de radio, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de CORONEL BICACO/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

Redentora - RS, 01 de junho de 2023.


Ver. Denilson Machado da Silva
Presidente

ARISOLI CORRÊA GUERRA
DIRETOR RÁDIO FM MIRAGUAÍ LTDA